



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, em caminhão carreta tipo cegonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel NISSAN FRONTIER ATTAC. CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Federal de Odontologia, localizada no Lote 2, Quadra CA-07, Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507.</p> <p>Destino/entrega: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880.</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	02	unid.
02	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, 2025/2025, COR PRATA, PLACA TUY 9B59, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda – Rio Branco/AC CEP: 69.918-880.</p> <p>Destino/entrega: sede da CS Brasil Frotas S/A, localizada na ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-725</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	01	unid.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.005 – Fretes e Carretos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021. 6.2.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

6. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Requisitos do Veículo de Transporte (Cegonheiro)

6.1.1. O veículo de transporte (caminhão-cegonha) deve estar em perfeitas condições de uso e manutenção, com a documentação regular junto aos órgãos competentes.

6.1.2. A empresa deverá possuir registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para o transporte de veículos.

6.2. Execução do objeto:

6.2.1. Os veículos deverão ser coletados em dias úteis, em horário comercial compreendido entre o horário de 08h às 17h, nos endereços indicados no item 1.

6.2.2. A empresa deverá coletar o veículo em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CRO/AC.



6.2.3. O prazo máximo para a conclusão do translado e a entrega do veículo no destino é de 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.

6.3. Seguro de Carga:

6.3.1. A empresa contratada deve apresentar apólice de seguro que cubra o valor integral do veículo a ser transportado, conforme Tabela FIPE, do momento da coleta até a entrega.

6.3.2. A cobertura do seguro deve incluir avarias, sinistros, furto ou roubo durante o trajeto.

7. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 A empresa que apresentar menor orçamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será convocada nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASO OMISSOS

8.1 Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações;

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

9.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas;

9.5. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

9.6. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista da Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.2. Apresentar Nota Fiscal de cobrança dos serviços, discriminando os serviços executados, os produtos fornecidos e outras informações que se fizerem necessárias.

10.3. Arcar com todas as despesas que sejam necessárias para a realização do serviço.

10.4. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil.

10.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Contratado deverá apresentar, a nota fiscal e a as certidões no prazo de até 07 (sete) dias após o fornecimento.

12.2. Os valores da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta Nota Fiscal.

12.3. Tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a nota fiscal, devidamente atestada, o pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo CRO/AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado em ocasião oportuna.

12.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

12.5. Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a omissão, caso ocorra.



12.6. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio Branco - AC, 08 de junho de 2026.

Elaborado por:


Jean Lopes da Silva Junior
Analista de Licitações e Contratos

Aprovado por:


Priscila Maia de Souza
Superintendente

**ANEXO****CONTRATO Nº. ____/2026 – CRO/AC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
ODONTOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA

CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº. 34.714.766/0001-50, com sede na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco - AC, representado pelo seu Presidente, o senhor **Luiz Antônio de Paulo Marques**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº. 446.806.006-91.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº. 001/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 001/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, em caminhão carreta tipo cegonha, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel NISSAN FRONTIER ATTAC. CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Federal de Odontologia, localizada no Lote 2, Quadra CA-07, Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507.</p> <p>Destino/entrega: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880.</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	02	unid.
02	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, 2025/2025, COR PRATA, PLACA TUY 9B59, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda – Rio Branco/AC CEP: 69.918-880.</p> <p>Destino/entrega: sede da CS Brasil Frotas S/A, localizada na ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-725</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	01	unid.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____
(_____), referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado deverá apresentar, a nota fiscal e a as certidões no prazo de até 07 (sete) dias após o fornecimento.



3.2. Os valores da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o mesmo não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta Nota Fiscal.

3.3. Tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a nota fiscal, devidamente atestada, o pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo CRO/AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado em ocasião oportuna.

3.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

3.5. Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a omissão, caso ocorra.

3.6. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do CONTRATANTE, obedecidos os elementos de classificação orçamentária:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.005 – Fretes e Carretos

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de empregado formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo do CONTRATANTE, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas para melhorias, na forma da Lei;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências durante a execução do contrato;
- 7.4. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 7.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os objetos inadequados, solicitando que sejam substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1. Executar os fornecimentos no prazo;
- 8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e entrega dos produtos ora contratados, assim como salários e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive

licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

8.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a entrega dos produtos;

8.7. Disponibilizar número de telefone, de WhatsApp e endereço eletrônico, a fim de facilitar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato será publicado na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, _____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE
Luiz Antônio de Paulo Marques
Contratante

Contratada

Testemunhas: